

Mensagem nº 038/2010, de 27 de maio de 2010.

Ilustre Presidente,

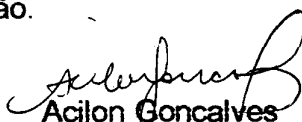
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei de Criação do Conselho do FUNDEB em nosso Município, e dá outras providências.

A necessidade de alteração surgiu por exigência do Fundo Nacional de Educação – FNDE – que observou determinada incoerência entre os termos da Lei Municipal nº 710, de 26 de março de 2007, as premissas da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no que se refere ao número de representantes do Poder Executivo naquele colegiado.

Enquanto não corrigirmos a atecnia, o Conselho do FUNDEB de Eusébio estará sendo considerado irregular na concepção do FNDE acima referenciado.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.



Projeto de Lei nº 043, de 27 de maio de 2010.

Altera o artigo da 2º da Lei Municipal nº 710, de 26 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 710, de 26 de março de 2007, visando adequar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB às determinações contidas na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 710, de 26 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – será constituído por 11 (onze) conselheiros, com a seguinte representação:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 710, de 26 de março de 2007, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 27 dias do mês de maio de 2010.


Aelton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal